



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ N.º 86.872.371/0001-89

Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194= CEP 64.685-000

MARCOLÂNDIA – PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Marcolândia-PI, em acréscimo aos existentes, e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI, NO ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Marcolândia aprovou e eu, o Presidente, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcolândia, em acréscimo aos existentes.

Art. 2º – Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com remuneração estabelecidas no anexo único desta resolução, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Marcolândia-PI:

I – Gabinete da Presidência da Câmara:

a) Assessor Especial da Presidência – 02 vaga.

II – Controladoria Geral da Câmara:

a) Assistente da Controladoria – 01 vagas.

Art. 3º - As disposições hierárquicas dos cargos acima encontram-se estabelecidas no anexo único desta Resolução.

Art. 4º – Ao Assessor Especial da Presidência compete as seguintes funções:

I – Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;

II – Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;

III – Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;

IV – Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;

V – Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194= CEP 64.685-000

MARCOLÂNDIA – PIAUÍ

VI - Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;

VII – Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres;

VIII – Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno.

Art. 5º - O Assistente de controladoria terá funções de auxiliar o controlador Geral nas atividades por estas desenvolvidas.

Art. 6º - As despesas constantes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA Câmara Municipal de Marcolândia, em 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA RAMOS
PRESIDENTE

MARCOS DE CARVALHO COELHO

VICE-PRESIDENTE

MARIA EDILÂNJA DE SOUZA NOBRE (PP)

1ª SECRETÁRIA

ERINALDO EVANGELISTA DE SOUSA (PSD)

2ª SECRETÁRIO

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 12/01/2023

Presidente da Câmara

Aprovado em única discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das Sessões 12/01/2023

SECRETÁRIO DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194= CEP 64.685-000

MARCOLÂNDIA - PIAUÍ

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Assessor especial da Presidência	2	UM SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL
Assistente de Controladoria	1	UM SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL


Francisco das Chagas Silva Ramos
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 951.917.803-10